



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PLC

MENSAGEM Nº 005/2024

Teresina (PI), 12 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“Dispõe sobre o reajuste do vencimento e da GID/GIO do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, e sobre a definição dos valores mínimos de vencimento na carreira de ingresso, todos do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, e dá outras providências”**.

A educação básica no Brasil ganhou contornos bastante complexos nos anos posteriores à Constituição Federal de 1988 e, sobretudo, nos últimos anos. Analisá-la implica considerar determinadas preliminares como o pacto federativo, a desigualdade social, os componentes do processo educacional, as ligações internacionais e a própria noção de educação básica a fim de contextualizar as políticas de avaliação, fiscalização, descentralização, desregulamentação e financiamento.

Com efeito, o Estado, ao longo dos anos, vem buscando, através de políticas públicas responsáveis, equacionar, da melhor maneira possível, os vários fatores que compõem a educação básica, em especial no que diz respeito à política remuneratória dos profissionais do magistério, de maneira que possa ofertar, à população, uma educação básica de cada vez mais qualidade.

Nesse sentido, o professor, que é um dos protagonistas desse complexo processo, vem sendo objeto de diversas ações estatais no sentido de aprimorar o sistema educacional brasileiro. Uma dessas ações mais notáveis é a implementação de uma política remuneratória que confira dignidade a essa imprescindível categoria profissional.

Um passo importantíssimo no aperfeiçoamento da política remuneratória para os profissionais da educação foi o advento da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamentou a alínea “e”, do inciso III, do *caput*, do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, instituindo o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Além de determinar que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não podem fixar o vencimento inicial das carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais com valor abaixo do piso salarial profissional nacional, a Lei Federal nº 11.738/2008 determina, também, em seu art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Teresina
N/CAPITAL





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Nesse contexto, convém sublinhar que a referida Lei Federal criou uma obrigação a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) de seguirem um critério objetivo de reajuste da remuneração dos professores, de forma compulsória.

Portanto, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, que dispõe sobre o reajuste do Vencimento, e das Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO), dos Professores de Primeiro Ciclo, Professores de Segundo Ciclo, Pedagogos e Psicopedagogos, tem por escopo ajustar a legislação municipal, referente ao sistema remuneratório dos professores e pedagogos da Rede Pública de Ensino, ao que prescreve a legislação de caráter nacional, a saber, Lei Federal nº 11.738/2008.

A propósito, convém ressaltar que o Supremo Tribunal Federal - STF, em sede de fiscalização normativa abstrata, reconheceu a constitucionalidade dos dispositivos legais integrantes da Lei nacional supramencionada. Senão vejamos:

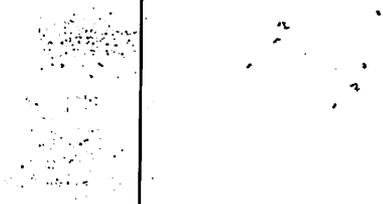
“CONSTITUCIONAL. FINANCEIRO. PACTO FEDERATIVO E REPARTIÇÃO DE COMPETÊNCIA. PISO NACIONAL PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA. CONCEITO DE PISO: VENCIMENTO OU REMUNERAÇÃO GLOBAL. RISCOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO. JORNADA DE TRABALHO: FIXAÇÃO DO TEMPO MÍNIMO PARA DEDICAÇÃO A ATIVIDADES EXTRACLASSE EM 1/3 DA JORNADA. ARTS. 2º, §§ 1º E 4º, 3º, CAPUT, II E III E 8º, TODOS DA LEI 11.738/2008. CONSTITUCIONALIDADE. PERDA PARCIAL DE OBJETO. 1. Perda parcial do objeto desta ação direta de inconstitucionalidade, na medida em que o cronograma de aplicação escalonada do piso de vencimento dos professores da educação básica se exauriu (arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008). 2. É constitucional a norma geral federal que fixou o piso salarial dos professores do ensino médio com base no vencimento, e não na remuneração global. Competência da União para dispor sobre normas gerais relativas ao piso de vencimento dos professores da educação básica, de modo a utilizá-lo como mecanismo de fomento ao sistema educacional e de valorização profissional, e não apenas como instrumento de proteção mínima ao trabalhador. 3. É constitucional a norma geral federal que reserva o percentual mínimo de 1/3 da carga horária dos docentes da educação básica para dedicação às atividades extraclasse. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. Perda de objeto declarada em relação aos arts. 3º e 8º da Lei 11.738/2008”

Urge, ainda, salientar que, conforme a legislação vigente, a correção do piso reflete a variação ocorrida no Valor Anual Mínimo por Aluno (VAA), definido, nacionalmente, pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

A atualização do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica foi realizada com base na variação entre o Valor Anual Mínimo por Aluno - VAA, constante de 2023, com VAA de R\$ 5.315,56, o que representa uma variação de 3,62%, a qual deve ser aplicada sobre o valor do piso estabelecido para o ano de 2024.

Assim, conforme estabelecido pelo Ministério da Educação - MEC, por meio da Portaria 61/2024, o piso salarial do magistério foi reajustado para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), para os professores que trabalham em uma jornada de 40 horas/semanais, a partir de 1º de janeiro de 2024, o que representa um reajuste de 3,62%, em relação ao valor fixado para o ano de 2023.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

Dentro dessa perspectiva, o Município de Teresina, em obediência aos princípios que norteiam a atividade administrativa, uma vez que segue a Lei Federal supracitada, que reajusta, anualmente, o piso salarial dos docentes da educação básica, promoverá o reajuste no Vencimento e nas Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO), dos Professores de Primeiro Ciclo, Professores de Segundo Ciclo, Pedagogos e Psicopedagogos do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, da seguinte forma: **5% (cinco por cento), incidentes sobre os valores dos Vencimentos e das Gratificações de Incentivo à Docência e de Incentivo Operacional (GID/GIO), dos Professores de Primeiro Ciclo, Professores de Segundo Ciclo, Pedagogos e Psicopedagogos da Rede Municipal de Educação de Teresina, com efeitos a partir de 01.01.2024.**

Dessa forma, para o ano de 2024, com o reajuste proposto de 5% (cinco por cento), índice superior ao anunciado pelo Ministério da Educação - MEC (3,62%), o Município de Teresina está fixando os valores mínimos de vencimentos para os Professores e Pedagogos, na carreira de ingresso, da Rede Pública Municipal de Ensino, em R\$ 4.931,46 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), para o regime de 40 horas/semanais, valor bem superior aos R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), fixados pela União.

Vale, ainda, destacar, que o Município de Teresina já pagava, em 2023, o valor inicial da carreira do magistério público municipal (Professor ou Pedagogo Classe C, Nível V), o valor de **R\$ R\$ 4.696,64 (quatro mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos)**, que, também, correspondia a um valor bem acima do que era fixado no piso nacional, que era de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).

Por fim, agradeço o empenho dos membros dessa Casa Legislativa no sentido de que adotem, no exame e deliberações sobre a matéria, o **REGIME DE URGÊNCIA** (art. 52, da Lei Orgânica do Município), tendo em vista a importância deste Projeto Complementar para o Município de Teresina.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei Complementar aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o reajuste do vencimento e da GID/GIO do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, e sobre a definição dos valores mínimos de vencimento na carreira de ingresso, todos do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) o vencimento e a GID/GIO do Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo, do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina, *com efeitos a partir de 01.01.2024*, conforme o definido no Anexo Único desta Lei Complementar.

§ 1º O reajuste a que se refere esta Lei Complementar está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), e com a Lei Municipal nº 2.972, de 17.01.2001 (Estatuto e o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público da Rede de Ensino do Município de Teresina), com alterações posteriores.

§ 2º O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.

Art. 2º Ficam estabelecidos os valores mínimos de vencimento para os Professores, Pedagogos e Psicopedagogos da Rede de Ensino do Município de Teresina, na carreira de ingresso, classe e nível inicial da seguinte forma:

I - Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo, Pedagogo e Psicopedagogo – **40h: R\$ 4.931,46 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos);**

II - Professor de Primeiro Ciclo, Professor de Segundo Ciclo e Pedagogo – **20h: R\$ 2.465,73 (dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).**

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.01.2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as disposições do art. 2º e seus respectivos incisos, da Lei Complementar nº 5.862, de 09.03.2023.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VECIMENTOS
EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2024

NÍVEL	PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO, PEDAGOGO E PSICOPEDAGOGO		PROFESSOR DE PRIMEIRO CICLO PROFESSOR DE SEGUNDO CICLO PEDAGOGO	
	VENCIMENTO 40 hs	GID/GIO	VENCIMENTO 20hs	GID/GIO
CLASSE AUXILIAR (R\$)				
VI	4.641,57	885,50	2.320,78	442,75
V	4.873,65	901,23	2.436,82	450,62
IV	5.117,33	945,93	2.558,66	472,97
III	5.373,20	993,20	2.686,60	496,60
II	5.641,85	1.042,90	2.820,92	496,62
I	5.923,95	1.095,00	2.961,98	547,50
CLASSE "C" (R\$)				
V	4.931,46	1.046,60	2.465,73	523,30
IV	5.178,05	1.098,95	2.589,05	549,50
III	5.436,95	1.153,85	2.708,50	576,93
II	5.708,80	1.211,58	2.854,40	605,79
I	5.994,24	1.272,17	2.997,12	636,10
CLASSE "B" (R\$)				
V	6.593,65	1.399,42	3.296,83	699,70
IV	6.923,33	1.469,40	3.461,67	734,70
III	7.269,50	1.542,88	3.634,75	771,44
II	7.632,97	1.619,94	3.816,49	809,97
I	8.014,62	1.700,94	4.007,30	850,47
CLASSE "A" (R\$)				
III	8.816,10	1.871,15	4.408,05	935,60
II	9.697,70	2.058,17	4.848,85	1.029,10
I	10.667,45	2.624,42	5.333,73	1.132,00



Handwritten marks or scribbles in the top right corner.



- Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Despacho 1143/2024 - COE-RH-SEMA

Teresina, 27 de fevereiro de 2024.

Ao Gabinete da SEMA,

Em atendimento ao Despacho 1158/2024 - GAB-SEMA(9142484), e conforme minuta de Lei em anexo(9018693), segue em anexo(9145551) e (9145721), o impacto financeiro com previsão de reajuste para o magistério, no percentual de 5%.

Aproveitamos a oportunidade para anexar também (9145837) e (9145988), o impacto financeiro, no percentual de 3,62%, referente ao reajuste do piso nacional do magistério, conforme Portaria 61/2024(9146675).



Documento assinado eletronicamente por **Lyndon Johnson Dantas, Chefe de Coordenação Especial de Recursos Humanos da SEMA**, em 27/02/2024, às 10:11, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9146250** e o código CRC **72D53E51**.

Referência: Processo nº 00044.002439/2024-81

SEI nº 9146250

Rua Firmino Pires, 121 - Bairro Centro - - CEP 64001-070 - Teresina - PI
- <http://sema.teresina.pi.gov.br/>





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



REMUNERAÇÃO FIXA PAGA AO MAGISTÉRIO EM JANEIRO/2024

MÊS/ANO	Ve	
	Qtde	Valor
JAN/2024	3.506	
TOTAL GERAL		

MÊS/ANO	Vencimento		Titulação	GID	GIO	TIP	TID	Salário Temporário		GID Temp.	SALÁRIO MATERNIDADE
	Qtde	Valor						Qtde	Valor		
JAN/2024	3.506	20.552.729,82	1.903.964,74	3.780.175,19	722.101,07	187.866,73	658.336,33	1.188	5.260.168,91	1.115.211,67	36.247,27
TOTAL GERAL		20.552.729,82	1.903.964,74	3.780.175,19	722.101,07	187.866,73	658.336,33		5.260.168,91	1.115.211,67	36.247,27

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL COM PREVISÃO DE REAJUSTE PARA MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2024 - (5%)

IMPACTO FINANCEIRO MENSAL COM PREVISÃO DE REAJUSTE PARA MAGISTÉRIO EXERCÍCIO 2024 - (5%)

VANTAGENS INERENTES AOS SERVIDORES EFETIVOS	ACRÉSCIMO 5%
Vencimento Básico	1.027.636,49
Gratificação de titulação	95.198,24
GID - Gratificação de Incentivo a Docência	189.008,76
GIO - Gratificação de Incentivo Operacional	36.105,05
Tempo Integral Provisório - TIP	9.393,34
Tempo Integral Definitivo - TID	32.916,82
Acréscimo mensal sobre as vantagens	1.390.258,69
Acréscimo mensal no IPMT Patronal	303.790,38
TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL	1.694.049,07

VANTAGENS INERENTES AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS	ACRÉSCIMO 5%
Salário Contratado Temporário	263.008,45
GID Salário Contratado	55.760,58
Salário Maternidade	1.812,36
Acréscimo mensal sobre as vantagens	320.581,39
Acréscimo mensal no INSS Patronal	67.322,09
TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL	387.903,48

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL

VANTAGENS INERENTES AOS SERVIDORES EFETIVOS	ACRÉSCIMO 5%
Vencimento Básico	1.027.636,49
Gratificação de titulação	95.198,24
GID - Gratificação de Incentivo a Docência	189.008,76
GIO - Gratificação de Incentivo Operacional	36.105,05
Tempo Integral Provisório - TIP	9.393,34
Tempo Integral Definitivo - TID	32.916,82
Acréscimo mensal sobre as vantagens	1.390.258,69
Acréscimo mensal no IPMT Patronal	303.790,38
TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL	1.694.049,07

VANTAGENS INERENTES AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS	ACRÉSCIMO 5%
Salário Contratado Temporário	263.008,45
GID Salário Contratado	55.760,58
Salário Maternidade	1.812,36
Acréscimo mensal sobre as vantagens	320.581,39
Acréscimo mensal no INSS Patronal	67.322,09
TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL	387.903,48

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL GERAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO MENSAL GERAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL GERAL

TOTAL DO ACRÉSCIMO ANUAL GERAL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/01/2024 | Edição: 22-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Divulga o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica para o exercício de 2024.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e em conformidade com o disposto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica atualizado o valor do Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN do magistério público da educação básica no exercício de 2024 para R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), na forma prevista na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Ofício Nº 556/2024 - GAB-SEMPPLAN

Teresina, 11 de março de 2024.

Ao Ilmo. Senhor
Glaydston Michael Saldanha Moura Lima
Secretário Municipal de Governo - SEMGOV
Nesta Capital

Assunto: **Impacto financeiro e orçamentário - Reajuste Magistério 2024**

Senhor Secretário,

Ao tempo em que o cumprimentamos, vimos, por meio deste, em atenção ao que dispõe o Despacho Nº 296/2024 (9225555), informar a previsão de impacto financeiro e orçamentário referente ao reajuste de 3,62% (9232293) e ao reajuste de 5,00% (9232479) para professores efetivos e temporários do magistério da Prefeitura Municipal de Teresina.

Cumprir mencionar que a referida alteração legal, encontra-se em consonância com a Lei nº 5.962 de 04 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024), sobretudo no seu art. 28, § 2º, o qual autoriza as concessões de vantagens, aumentos de remuneração dos servidores, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, **desde que haja disponibilidade financeira do Município e obedeça aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente o que enfatiza o parágrafo único do Art. 22 da referida lei, que versa sobre o limite prudencial (95%), e as respectivas vedações.** O reajuste entra em vigor no exercício de 2024 e será considerado no momento da elaboração das metas fiscais para os próximos exercícios.

No tocante à Lei nº 6.055, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2024), constam dotações orçamentárias referentes ao gasto com pessoal, pelas quais irão correr a despesa com remuneração e afins em todos os órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Teresina. Salientamos que diante de eventual insuficiência de dotação orçamentária, a LOA garante a possibilidade de abertura de créditos suplementares, mediante formulário específico direcionado à Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, conforme autoriza o seu art. 5º, III.

Por fim, **recomenda-se remeter este processo à SEMF para análise da disponibilidade financeira do município em atender o pleito.**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Almeida Sousa
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação-
SEMPPLAN



Documento assinado eletronicamente por João Henrique de Almeida Sousa, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 11/03/2024, às 11:15, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 9247416 e o código CRC 473A15D2.





Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,76%	3,51%	3,50%

*Boletim Focus (01/03/2024)

PROJEÇÃO IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTE MAGISTÉRIO 5,00%					
VANTAGENS INERENTES AOS SERVIDORES EFETIVOS	QTDE	Valor do Acréscimo vantagens do servidor	IPMT Patronal (22%)	IMPACTO TOTAL MENSAL	IMPACTO ANUAL 2024 (abril a dezembro)
Vencimento Básico	3506	R\$ 1.027.636,49	R\$ 226.080,03	R\$ 1.253.716,52	R\$ 12.950.891,63
Gratificação de titulação		R\$ 95.198,24	R\$ 20.943,61	R\$ 116.141,85	R\$ 1.199.745,34
GID - Gratificação de Incentivo a Docência		R\$ 189.008,76	R\$ 41.581,93	R\$ 230.590,69	R\$ 2.382.001,80
GID - Gratificação de Incentivo Operacional		R\$ 36.105,05	R\$ 7.943,11	R\$ 44.048,16	R\$ 455.017,50
Tempo Integral Provisório - TIP		R\$ 9.393,34	R\$ 0,00	R\$ 9.393,34	R\$ 97.033,20
Tempo Integral Definitivo - TID		R\$ 32.916,82	R\$ 7.241,70	R\$ 40.158,52	R\$ 414.837,52
Acréscimo mensal sobre as vantagens		R\$ 1.390.258,70	R\$ 303.790,38	R\$ 1.694.049,08	R\$ 17.499.526,99

PROJEÇÃO DE AUMENTO (SALÁRIO) COM BASE EM ESTIMATIVA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS ÍNDICES (IPCA) DE CORREÇÃO DO BOLETIM FOCUS*									
Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2025 corrigido pela inflação	Diferença do Acréscimo	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025	IMPACTO ANUAL 2025	Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2026	Diferença do Acréscimo	IPMT Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026	IMPACTO ANUAL 2026
R\$ 1.063.706,53	R\$ 36.070,04	R\$ 7.935,41	R\$ 44.005,45	R\$ 586.592,65	R\$ 1.100.936,29	R\$ 37.229,73	R\$ 8.190,54	R\$ 45.420,27	R\$ 604.089,58
R\$ 98.539,70	R\$ 3.341,46	R\$ 735,12	R\$ 4.076,58	R\$ 54.340,80	R\$ 101.988,59	R\$ 3.448,89	R\$ 758,76	R\$ 4.207,65	R\$ 55.961,68
R\$ 195.642,97	R\$ 6.634,21	R\$ 1.459,53	R\$ 8.093,73	R\$ 107.889,46	R\$ 202.490,47	R\$ 6.847,50	R\$ 1.506,45	R\$ 8.353,95	R\$ 111.107,60
R\$ 37.372,34	R\$ 1.267,29	R\$ 278,80	R\$ 1.546,09	R\$ 20.609,39	R\$ 38.680,37	R\$ 1.308,03	R\$ 287,77	R\$ 1.595,80	R\$ 21.224,12
R\$ 9.723,05	R\$ 329,71	R\$ 72,54	R\$ 402,24	R\$ 5.361,88	R\$ 10.063,35	R\$ 340,31	R\$ 74,87	R\$ 415,17	R\$ 5.521,82
R\$ 34.072,20	R\$ 1.156,38	R\$ 254,18	R\$ 1.409,56	R\$ 18.789,49	R\$ 35.264,73	R\$ 1.192,53	R\$ 262,36	R\$ 1.454,88	R\$ 19.349,94
R\$ 1.439.056,78	R\$ 48.798,08	R\$ 10.735,58	R\$ 59.533,66	R\$ 793.583,66	R\$ 1.489.423,77	R\$ 50.366,99	R\$ 11.080,74	R\$ 61.447,72	R\$ 817.254,74

VANTAGENS REF. AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS	QTDE	Vr do Acréscimo	INSS Patronal (21%)	TOTAL MENSAL	IMPACTO ANUAL 2024 (abril a dezembro)
Salário Contratado Temporário	1188	R\$ 263.008,45	R\$ 55.231,77	R\$ 318.240,22	R\$ 3.287.421,52
GID Salário Contratado		R\$ 55.760,58	R\$ 11.709,72	R\$ 67.470,30	R\$ 696.968,22
Salário Maternidade		R\$ 1.812,36	R\$ 380,60	R\$ 2.192,96	R\$ 22.653,23
Acréscimo mensal sobre as vantagens		R\$ 320.581,39	R\$ 67.322,09	R\$ 387.903,48	R\$ 4.007.042,97

Valor do Acréscimo vantagens Prof. Temporário 2025	Diferença do Acréscimo	INSS Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025	IMPACTO ANUAL 2025	Valor do Acréscimo vantagens Prof. Temporário 2026	Diferença do Acréscimo	INSS Patronal	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026	IMPACTO ANUAL 2026
R\$ 272.240,05	R\$ 9.231,80	R\$ 1.938,64	R\$ 11.170,23	R\$ 148.564,08	R\$ 281.768,45	R\$ 9.528,40	R\$ 2.000,96	R\$ 11.529,37	R\$ 153.340,57
R\$ 57.717,78	R\$ 1.957,20	R\$ 411,01	R\$ 2.368,21	R\$ 31.497,16	R\$ 59.737,90	R\$ 2.020,12	R\$ 424,23	R\$ 2.444,35	R\$ 32.509,83
R\$ 1.875,97	R\$ 63,61	R\$ 13,36	R\$ 76,97	R\$ 1.023,74	R\$ 1.941,63	R\$ 65,66	R\$ 13,79	R\$ 79,45	R\$ 1.056,65
R\$ 331.833,80	R\$ 11.252,41	R\$ 2.363,01	R\$ 13.615,41	R\$ 181.084,98	R\$ 343.447,98	R\$ 11.614,18	R\$ 2.438,98	R\$ 14.053,16	R\$ 186.907,05

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL PROF. EFETIVO	VALOR TOTAL PROF. TEMPORÁRIO
2024	R\$ 17.499.526,99	R\$ 4.007.042,97
2025	R\$ 793.583,66	R\$ 181.084,98
2026	R\$ 817.254,74	R\$ 186.907,05



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL - LRF

Índices de inflação* (IPCA)	2024	2025	2026
	3,76%	3,51%	3,50%

*Boletim Focus (01/03/2024)

PROJEÇÃO IMPACTO FINANCEIRO REAJUSTE MAGISTÉRIO 3,62%

VANTAGENS INERENTES AOS SERVIDORES EFETIVOS	QTDE	Valor do Acréscimo vantagens do servidor (a)	IPMT Patronal (b) = (a) * 22%	IMPACTO TOTAL MENSAL (c) = (a) + (b)	IMPACTO ANUAL 2024 (abril a dezembro) (d) = (c) * 10,33
Vencimento Básico	3506	R\$ 744.008,82	R\$ 163.681,94	R\$ 907.690,76	R\$ 9.376.445,55
Gratificação de titulação		R\$ 68.923,52	R\$ 15.163,17	R\$ 84.086,69	R\$ 868.615,55
GID - Gratificação de Incentivo a Docência		R\$ 136.842,34	R\$ 30.105,31	R\$ 166.947,65	R\$ 1.724.569,27
GID - Gratificação de Incentivo Operacional		R\$ 26.140,06	R\$ 5.750,81	R\$ 31.890,87	R\$ 329.432,72
Tempo Integral Provisório - TIP		R\$ 6.800,78	R\$ 0,00	R\$ 6.800,78	R\$ 70.252,06
Tempo Integral Definitivo - TID		R\$ 23.831,78	R\$ 5.242,99	R\$ 29.074,77	R\$ 300.342,39
Acréscimo mensal sobre as vantagens		R\$ 1.005.547,30	R\$ 219.944,23	R\$ 1.226.491,53	R\$ 12.669.657,55

PROJEÇÃO DE AUMENTO (SALÁRIO) COM BASE EM ESTIMATIVA, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO OS ÍNDICES (IPCA) DE CORREÇÃO DO BOLETIM FOCUS*

Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2025 (e)	Diferença do Acréscimo (f) = (e) - (a)	IPMT Patronal (g) = (f) * 21%	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025 (h) = (f) + (g)	IMPACTO ANUAL 2025 (i) = (h) * 13,33	Valor do Acréscimo vantagens do servidor 2026 (j)	Diferença do Acréscimo (k) = (j) - (e)	IPMT (l) = K * 21%	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026 (m) = (k) + (l)	IMPACTO ANUAL 2026 (n) = (m) * 13,33%
R\$ 770.123,53	R\$ 28.114,71	R\$ 5.745,24	R\$ 31.859,95	R\$ 423.737,28	R\$ 797.077,85	R\$ 26.954,32	R\$ 5.929,95	R\$ 32.884,27	R\$ 437.360,85
R\$ 71.342,74	R\$ 2.419,22	R\$ 15.695,40	R\$ 18.114,62	R\$ 240.924,41	R\$ 73.839,73	R\$ 2.497,00	R\$ 549,34	R\$ 3.046,33	R\$ 40.516,25
R\$ 141.645,51	R\$ 4.803,17	R\$ 31.162,01	R\$ 35.965,18	R\$ 478.336,86	R\$ 148.603,10	R\$ 4.957,59	R\$ 1.090,67	R\$ 6.048,26	R\$ 80.441,90
R\$ 27.057,58	R\$ 917,52	R\$ 5.952,67	R\$ 6.870,19	R\$ 91.373,43	R\$ 28.004,59	R\$ 947,02	R\$ 208,34	R\$ 1.155,36	R\$ 15.366,27
R\$ 7.039,49	R\$ 238,71	R\$ 1.548,69	R\$ 1.787,39	R\$ 23.772,35	R\$ 7.285,87	R\$ 246,38	R\$ 54,20	R\$ 300,59	R\$ 3.997,80
R\$ 24.688,28	R\$ 836,50	R\$ 5.427,02	R\$ 6.263,52	R\$ 83.304,76	R\$ 25.531,67	R\$ 803,39	R\$ 189,95	R\$ 1.053,34	R\$ 14.009,36
R\$ 1.041.877,11	R\$ 35.329,81	R\$ 65.531,02	R\$ 100.860,83	R\$ 1.341.449,09	R\$ 1.078.342,81	R\$ 36.405,70	R\$ 8.022,45	R\$ 44.488,15	R\$ 591.692,43

VANTAGENS REF. AOS PROFESSORES TEMPORÁRIOS	QTDE	Vr do Acréscimo (a)	INSS Patronal (21%) (b)	TOTAL MENSAL c = a + b	IMPACTO ANUAL 2024 (abril a dezembro) (d) = (c) * 10,33
Salário Contratado Temporário	1188	R\$ 190.418,11	R\$ 39.987,80	R\$ 230.405,91	R\$ 2.380.093,08
GID Salário Contratado		R\$ 40.370,66	R\$ 8.477,84	R\$ 48.848,50	R\$ 504.604,99
Salário Maternidade		R\$ 1.312,15	R\$ 275,55	R\$ 1.587,70	R\$ 16.400,96
Acréscimo mensal sobre as vantagens	R\$ 232.100,92	R\$ 48.741,19	R\$ 280.842,11	R\$ 2.901.099,03	

Valor do Acréscimo vantagens Prof. Temporário 2025 corrigido pela inflação (e)	Diferença do Acréscimo (f) = (e) - (a)	INSS Patronal (g) = (f) * 21%	IMPACTO TOTAL MENSAL 2025 (h) = (f) + (g)	IMPACTO ANUAL 2025 (i) = (h) * 13,33	Valor do Acréscimo vantagens Prof. Temporário 2026 (j)	Diferença do Acréscimo (k) = (j) - (e)	INSS Patronal (l) = K * 21%	IMPACTO TOTAL MENSAL 2026 (m) = (k) + (l)	IMPACTO ANUAL 2026 (n) = (m) * 13,33%
R\$ 197.101,79	R\$ 6.683,68	R\$ 1.403,57	R\$ 8.087,25	R\$ 107.560,39	R\$ 204.000,35	R\$ 6.898,56	R\$ 1.448,70	R\$ 8.347,26	R\$ 111.018,57
R\$ 41.787,67	R\$ 1.417,01	R\$ 297,57	R\$ 1.714,58	R\$ 22.803,94	R\$ 43.250,24	R\$ 1.462,57	R\$ 307,14	R\$ 1.769,71	R\$ 23.537,11
R\$ 1.358,21	R\$ 46,06	R\$ 9,67	R\$ 55,73	R\$ 741,19	R\$ 1.405,74	R\$ 47,54	R\$ 9,98	R\$ 57,52	R\$ 765,02
R\$ 240.247,66	R\$ 8.146,74	R\$ 1.710,82	R\$ 9.857,56	R\$ 131.105,52	R\$ 248.656,33	R\$ 8.408,67	R\$ 1.765,82	R\$ 10.174,49	R\$ 135.320,70

TABELA - RESUMO

ANO	VALOR TOTAL PROF. EFETIVO	VALOR TOTAL PROF. TEMPORÁRIO
2024	R\$ 12.669.657,55	R\$ 2.901.099,03
2025	R\$ 1.341.449,09	R\$ 131.105,52
2026	R\$ 591.692,43	R\$ 135.320,70



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade> com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310030003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.